

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 2020

Institui o Prêmio José Edmilson de Souza para premiar boas práticas de conselheiros tutelares.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio José Edmilson de Souza, a ser concedido pela Câmara dos Deputados a cinco conselheiros tutelares que se destacaram pelas boas práticas em prol de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Caberá à Segunda-Secretaria a administração e a realização do prêmio.

Art. 2º O Prêmio será concedido pelo Segundo-Secretário e consistirá em diploma de menção honrosa aos agraciados.

Parágrafo único. O custeio das despesas com a outorga do prêmio será efetuado com recursos da Câmara dos Deputados, não sendo permitido, para essa finalidade, patrocínio ou auxílio por parte de qualquer pessoa ou organização, pública ou privada, externa a esta Casa Legislativa.

Art. 3º A indicação ao Prêmio poderá ser feita por qualquer membro da Câmara dos Deputados no exercício do seu mandato.

Parágrafo único. Cada Deputado poderá indicar, no máximo, um concorrente.

Art. 4º Não podem ser indicados ao Prêmio José Edmilson de Souza:

I - membros do Congresso Nacional no exercício do mandato ou licenciados e pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - servidores públicos em exercício no Congresso Nacional;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leandre
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227784742100>



* C D 2 2 7 7 8 4 7 4 2 1 0 0 *

III - pessoa física enquadrada no que estabelece a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa), a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), ou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 5º A escolha dos agraciados será realizada por Conselho Deliberativo com a seguinte composição:

I - Segundo-Secretário da Câmara dos Deputados;

II - Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família;

III - 5 (cinco) membros titulares da Comissão de Seguridade Social e Família, escolhidos pelo Presidente da Comissão;

IV – 5 (cinco) membros titulares da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, escolhidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º Ato da Mesa regulamentará o prêmio, no prazo de 90 dias, e a Segunda Secretaria expedirá as instruções necessárias à sua concessão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputada LEANDRE

2022-4941



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leandre
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227784742100>



* C D 2 2 7 7 8 4 7 4 2 1 0 0 *